

Exmo. (a). Senhor(a)

Diretor(a) do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada

Assunto: Apoio à Consolidação das Aprendizagens COMPETE2020/REACT-EU

O impacto da pandemia e das medidas tomadas para controlar a sua propagação, tem-se traduzido numa deterioração do crescimento económico e do emprego e no agravamento das vulnerabilidades sociais pelo que foi aprovado, pela Comissão Europeia, a 26 de junho de 2021, a reprogramação do Programa COMPETE 2020 através da incorporação da iniciativa REACT-EU (Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe).

Este é um instrumento de reforço da Política de Coesão, criado pela Comissão Europeia, para acelerar a recuperação da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e para preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia.

Tal como consta da documentação de reprogramação do COMPETE, este reforço da Política de Coesão, através dos recursos adicionais da iniciativa REACT-EU, assume um papel fundamental nas medidas de apoio à emergência sanitária e socioeconómica exigidas pela severidade das novas vagas da pandemia, procurando em paralelo criar condições para uma estabilização económica, onde se inserem as medidas de apoio e recuperação das aprendizagens: uma concentração em medidas promotoras do bem-estar no regresso à escola, um olhar dirigido para as prioridades nas aprendizagens, o alargamento e a criação de novos apoios os alunos e novas formas de organização das escolas em diferentes regimes.

Assim, no âmbito do domínio de intervenção “Redução e prevenção do abandono escolar precoce e estabelecimento de condições de igualdade no acesso à educação infantil, primária e secundária, incluindo percursos de aprendizagem, formais, não formais e informais, para a reintegração no ensino e formação”, a operação visa um conjunto de medidas implementadas no ano letivo **2021/2022** e **2022/2023**, contemplando a retoma das atividades letivas presenciais com vista à redução das desigualdades na educação e a recuperação/consolidação das aprendizagens que foram severamente prejudicadas pela interrupção das atividades letivas e não letivas presenciais, devido à pandemia COVID-19. Tal facto afetou, especialmente, os alunos inseridos em contextos socioeconómicos mais desfavorecidos e nos níveis de ensino mais precoces, dadas as dificuldades dos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos à distância. Este agravamento provocado em grupos sociais mais vulneráveis, excluídos e discriminados, em que as condições de acesso e o enquadramento dos agregados familiares e da comunidade educativa são mais débeis, são aqueles onde os reforços dos mecanismos de acompanhamento se afiguram primordiais para o sucesso educativo devendo ser, naturalmente, ainda mais intensivos no caso dos alunos enquadrados pela Ação Social Escolar.

Estas medidas de resposta imediata à situação gerada pela pandemia foram concebidas para durar um ano letivo completo, focadas no reforço da capacidade de resposta das escolas que, no âmbito da sua autonomia, conceberam soluções de robustecimento estrutural e qualitativo do processo de ensino-aprendizagem, ajustadas aos seus contextos e alunos.

Como facilmente se compreende, os recursos adicionais afetados às ações referidas, enquanto reforço intencional de meios, requerem um esforço financeiro suplementar significativo.

No sentido de garantir tal financiamento, o IGeFE, I.P. submeteu uma candidatura ao COMPETE2020/REACT-EU Apoio à Consolidação das Aprendizagens (Aviso Convite n.º 01/REACT-EU/2021 - EIXO VIII – REACT-EU FSE), com a finalidade de obter cofinanciamento comunitário através do Fundo Social Europeu (FSE), nas seguintes operações:

1. Reforço do crédito horário das escolas através da contratação de docentes e outros agentes, para incremento dos apoios aos alunos com maiores dificuldades, incluindo desdobramentos e coadjuvações que promovam a inovação pedagógica e um acompanhamento mais individualizado dos alunos;
2. Aumento suplementar do crédito horário das escolas destinado às Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva (alunos com necessidades educativas especiais);
3. Alargamento do apoio tutorial específico a todos os alunos - 5.º ao 12.º ano de escolaridade, que não obtiveram aproveitamento escolar no ano letivo 2019/2020;
4. Adoção de Planos de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário através da constituição de equipas multidisciplinares dos domínios da psicologia educacional e social, da mediação social, assistência e educação social, das terapias especializadas e da animação sociocultural, visando o envolvimento da comunidade e o reforço da relação entre escola e família, dimensões centrais da promoção do sucesso escolar.

Constituindo as escolas o *locus* das operações elencadas cabe-lhes, naturalmente, a responsabilidade pela maximização dos resultados decorrentes dos recursos adicionais que lhes são disponibilizados através das mesmas, bem como pela monitorização, registo e reporte da respetiva execução.

Nesse contexto, torna-se necessário manter um dossiê técnico pedagógico relativo a cada ação implementada, contendo evidências da respetiva execução (planos, relatórios, registos audiovisuais, sumários, etc.) evidências essas que deverão igualmente contemplar o registo do trabalho especificamente despendido pelos docentes e outros técnicos com as atividades inerentes a cada ação, desde o início do ano letivo de 2021/2022 e 2022/2023.

No sentido de agilizar tal registo e a respetiva quantificação e valorização, o IGeFE, I.P. disponibiliza uma plataforma específica para registo de dados e recolha de documentação cujo manual se apresenta em anexo.

Através dessa mesma plataforma solicita-se o reporte de informação relativa à atividade desenvolvida no âmbito de cada operação por docentes e técnicos, no período compreendido entre **1 de setembro de 2021 e 31 de agosto de 2022 e 1 de setembro de 2022 e 31 de agosto de**



2023, bem como cópias dos respetivos recibos de vencimento e outra documentação de suporte necessária.

Os procedimentos de envio referidos devem ser efetuados, de acordo com o seguinte calendário:

-Ano Letivo 2021/2022 - 14 de novembro a 23 de novembro

-Ano Letivo 2022/2023 - 24 de novembro a 30 de novembro

A este propósito, sublinha-se que os dados recolhidos se destinam exclusivamente ao suporte da informação a reportar ao COMPETE, no âmbito dos procedimentos inerentes às operações e ao respetivo financiamento, sendo apenas mantidos pelo tempo estritamente necessário e não podendo ser utilizados em quaisquer outros contextos, em estrita conformidade com as obrigações legais, designadamente em matéria de proteção de dados.

Agradecendo, desde já a colaboração

Sem outro assunto,

Lisboa, 13 de novembro de 2023

O Presidente do Conselho Diretivo